



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
IPUEIRAS CADA DIA MELHOR
2001/2004

Lei Nº 537, de 01 de agosto de 2002.

**Autoriza doações de óculos aos
Estudantes carentes da rede de
Ensino Fundamental de Ipueiras
e dê outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE.,
APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar doações de óculos aos estudantes carentes da rede
Municipal de Ensino Fundamental do Município de Ipueiras.

Parágrafo Único - A doação de que trata este assunto, só
poderá ser efetivado mediante:

I - Realização de exame médico por profissional especializado
e legalmente credenciado pelo município, acompanhado do respectivo
atestado constando a deficiência.

II - Que o estudante encontra-se regulamente matriculado na
rede de Ensino Fundamental do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

IPUEIRAS CADA DIA MELHOR

2001/2004

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de até 100.000,00 (cem mil reais), Para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, a qual será classificada em rubrica própria da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão obtidos na forma do artigo 43, § 1º inciso II e III, da Lei Federal Nº 4.320/64 e serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., Ao 01(primeiro) dia do mês de agosto de dois mil e dois (2002).


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL